



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para desenvolvimento da Revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

O valor máximo para o presente processo importa em até **R\$ 29.350,00(vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Contratação de empresa para desenvolvimento da Revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município, conforme segue: a) Elaboração da Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; b) Realização e coleta dos dados gerais dos planos; c) Atualização do Relatório do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Federal nº12.305/10; d) Realização de visita técnica e reuniões para levantamento da situação atual; e) Realização de minuta de Lei para aprovação na câmara municipal; f) Apresentação de uma audiência pública para que a população possa fazer suas considerações antes da conclusão dos trabalhos; g) Elaboração por engenheiro ambiental e sanitaria como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA-PR.	serviços	1	R\$ 29.350,00	R\$ 29.350,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3. A administração do município de Anahy, verificou a necessidade de contratação de uma empresa para desenvolvimento da Revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do município.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é uma ferramenta de planejamento e gestão que visa à melhoria das condições ambientais e da qualidade de



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

vida da população, sendo que o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Anahy encontra-se vencido e desatualizado desde de 2017 já que sua revisão deve ser feita de quatro em quatro anos.

Com a **Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** de acordo com a legislação vigente busca-se consolidar os instrumentos de planejamento e gestão, com vistas ao acesso aos serviços de saneamento básico, garantindo qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida à população do município, bem como a melhoria das condições ambientais e atendimento à legislação.

A revisão do plano deverá definir os objetivos, os princípios, as diretrizes, o plano de metas (ações) para serem os instrumentos de monitoramento, gestão e os mecanismos de participação social.

A revisão do PMGIRS deverá englobar integralmente a área territorial do município, contemplando localidades adensadas e dispersas.

O plano deverá ser usado como orientador para elaboração da legislação orçamentária subsequente, particularmente para a definição dos recursos necessários para os investimentos prioritários em saneamento básico.

Desta forma, faz-se necessária a contratação do profissional com notória capacidade e experiência, necessárias à executar tal trabalho de forma satisfatória.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente;

Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

4.2. O contrato terá vigência 12(doze) meses após assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 Os pagamentos serão Mensalmente, até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento, com apresentação da nota fiscal eletrônica;

5.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme solicitação a ser encaminhada pelo município à empresa vencedora.



7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Anahy/Pr, 18 de março de 2024.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Diretor do Departamento de Finanças